



Projeto de Lei Municipal nº 2.799/2022

de 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a isenção de Contribuição de Melhoria, e dá outras providências

Irineu Fantin, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As Obras realizadas pelo Município com a participação financeira da União e/ou do Estado, são isentas do pagamento de contribuição de melhoria e não serão objeto do respectivo lançamento para eventual pagamento.

Art. 2º - As Obras realizadas pelo Município sobre pavimentação basáltica já existente, igualmente, são isentas do pagamento de contribuição de melhoria e não serão objeto do respectivo lançamento para eventual pagamento.

Art. 3º - A isenção futura decorrente das hipóteses previstas nos Artigos 1º e 2º, deverá ser objeto de reconhecimento através de Decreto Municipal, o qual deliberará acerca das obras que serão objetos de isenção, com indicativo das razões ensejadoras da isenção.

Art. 4º - Fica, desde já - sem a necessidade de deliberação em Decreto Municipal - concedida isenção de contribuição de melhoria das obras abaixo especificadas:

I - Pavimentação de Recapeamento Asfáltica – Rua Ludovico Sperandio, Leopoldo Chiapetti – Contrato de Repasse nº 913392/2021/MDR/CAIXA;

II - Pavimentação de Recapeamento Asfáltico – Rua 15 de Novembro, Rua Ancelmo Felipetti, Rua Bom Retiro e Rua Tancredo Neves – Contrato de Repasse nº 828639/2016/MCIDADES/CAIXA;

III - Melhoria da infraestrutura rodoviária da Rua das Margaridas – Termo de Convênio FPE nº 3924/2021 – Estado do Rio Grande do Sul;

IV - Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras irregulares (paralelepípedos) - Rua Bom Retiro e Travessa;

V – Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., aplicado sobre leito de basalto, na Rua Domingos Mocelin e Pátio do Hospital;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariano Moro, RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 2.799/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei, possibilitar ao Município, que não efetue a cobrança da chamada contribuição de melhoria, nos casos em que as vias asfaltadas já dispunham de pavimentação basáltica anterior, bem como quando receberam aporte de recursos federais e/ou estaduais para a sua consecução.

Entendemos que é dever do Gestor Público viabilizar o repasse de verbas federais e estaduais para melhoria da infraestrutura da cidade.

Quando viabilizada essa vinda de recursos, deve ser disponibilizada integralmente em benefício da população, sem a obrigação da comunidade custear parte das obras.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal